

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**

Conforme a legislação vigente fica o processo licitatório da modalidade Concorrência Pública, autuado sob o nº 2023.05.02.02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, REVOGADO** posto sua inviabilidade em decorrência no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à continuidade do certame, e em prol do interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Acoiara/CE, 05 de julho de 2023.



Raimundo Teixeira Lima Neto  
Secretário de Infraestrutura